

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : #-PELO PROGRESSO DE NOVA ANDRADINA 45-PSDB / 19-PODE / 20-PSC / 25-DEM / 55-PSD / 40-PSB / 14-PTB

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEMOCRATAS-DEM DE NOVA ANDRADINA - MS

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL DE NOVA ANDRADINA MS

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DE NOVA ANDRADINA MS

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE NOVA ANDRADINA MS

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00004

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral - NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) PELO PROGRESSO DE NOVA ANDRADINA (PSDB, PODE, PSC, DEM, PSD, PSB, PTB) 06001386020206120005, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de NOVA ANDRADINA.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	ROBERTO HASHIOKA SOLER	ROBERTO HASHIOKA	06001403020206120005
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO	QUEMUEL DE ALENCAR	06001394520206120005

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NOVA ANDRADINA, 22 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(Juíza) da 5ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600143-82.2020.6.12.0005

: 0600143-82.2020.6.12.0005 REGISTRO DE CANDIDATURA (TAQUARUSSU -

PROCESSO MS)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

EDITAL

00004

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral - NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 55 - PSD 06001438220206120005, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de TAQUARUSSU.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
55123	ADILSON DA SILVA BORGES	ADILSON DO ZEZINHO DILSIN	06001593620206120005
55777	CAYO RAVI SANTOS NEVES	CAYO DO ZUZA	06001541420206120005
55655	CLEUZA DAS CHAGAS PEREIRA	CLEUZA NENEM	06001602120206120005
55444	CLODOALDO DA COSTA CRIVELLI	CLODOALDO CRIVELLI	06001610620206120005
55580	CLOVIS LEANDRO FERREIRA CRIVELLI	PEBÃO	06001559620206120005
55678	CRISTIANE CALIXTO BASTOS	CRISTIANE CALIXTO	06001628820206120005
55999	EDSON GUAGLIANO	EDSON GUAGLIANO	06001637320206120005
55855	GENIVAL ROCHA DA SILVA	FISQUINHA	06001568120206120005
55055	LUCIANO BATISTA DE JESUS	LUCIANO CARECA	06001645820206120005
55000	MARCILIO DA SILVA EVANGELISTA	MARCILIO DA BICICLETARIA	06001654320206120005
55888	RENATA BRAZ DE MEDEIROS	RENATA BRAZ AGENTE DE SAÚDE	06001662820206120005
55555	SANDRO FELIX MELO	SANDRO FELIX	06001576620206120005
55551	SUELI RODRIGUES DA SILVA MELO	SUELI RODRIGUES	06001671320206120005
55222	VALMIR VIEIRA DE OLIVEIRA	MIMITA	06001585120206120005

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NOVA ANDRADINA, 22 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(Juíza) da 5ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600141-15.2020.6.12.0005

PROCESSO : 0600141-15.2020.6.12.0005 REGISTRO DE CANDIDATURA (BATAYPORÃ - MS)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO PSD DE BATAYPORA-MS

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL

00007

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral - NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 55 - PSD 06001411520206120005, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de BATAYPORÃ.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
55555	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA E SILVA DE MELO	PROFESSORA CRIS MORÃO	06001446720206120005
55444	ELAINE ANACLETO PINHEIRO	ELAINE PINHEIRO	06001463720206120005
55456	GEOVANE DOS REIS NASCIMENTO	GEOVANE REIS	06001455220206120005
55123	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE MORAES	HENRIQUE ABACATÃO	06001480720206120005
55155	JOSÉ VIEIRA FERNANDES	ZÉ DA BIA	06001472220206120005
55111	LORISVALDO JOSÉ DA SILVA	LORO DA AMBULÂNCIA	06001498920206120005
55333	RODRIGO BARBOSA DUARTE	RODRIGO SAMU	06001507420206120005
55000	VANUSA FERREIRA DA SILVA	VANUSA FERREIRA	06001515920206120005

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NOVA ANDRADINA, 22 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO